



# MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 217 – 36 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado de Cultura.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	3
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	8
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	10
Secretaria de Estado de Saúde.....	11
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	13
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	19
Advocacia-Geral do Estado.....	19
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	20
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	20
Controladoria-Geral do Estado.....	26
Editais e Avisos.....	26

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 496, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$948.205.388,05.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$948.205.388,05 (novecentos e quarenta e oito milhões duzentos e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

III – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição do Servidor para o Funfip, no valor de R\$20.188.581,00 (vinte milhões cento e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

V – do convênio nº 5.256, firmado em 2 de outubro de 2012, entre a Fundação de Arte de Ouro Preto e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Utilização de Recursos Hídricos, no valor de R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais);

VII – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Polícia Civil de Minas Gerais, previsto para o corrente exercício, no valor de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais);

VIII – do excesso de arrecadação da receita da Taxa de Segurança, no valor de R\$694.768,00 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais);

IX – do excesso de arrecadação da receita da Taxa de Incêndio, no valor de R\$912.671,00 (novecentos e doze mil seiscentos e setenta e um reais);

X – do saldo financeiro da Receita Taxa de Fiscalização de Recursos Mineraias, no valor de R\$6.311.181,00 (seis milhões trezentos e onze mil cento e oitenta e um reais);

XI – do excesso de arrecadação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, no valor de R\$226.530.401,00 (duzentos e vinte e seis milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e um reais);

XII – do excesso de arrecadação da receita da Taxa de Segurança Pública, no valor de R\$34.717.977,00 (trinta e quatro milhões setecentos e dezessete mil novecentos e setenta e sete reais);

XIII – do saldo financeiro da receita da Taxa Florestal, no valor de R\$2.284.502,00 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 23 de novembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 496, de 23 de novembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 149)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04122701-2.417-0001-3190-0-72.1	6.311.181,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06122701-2.417-0001-3190-0-10.1	78.578.657,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-23.1	226.530.401,00
1261.12363212-2.142-0001-3190-0-10.1	1.318.112,00
1261.12367212-2.134-0001-3190-0-23.1	746.312,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18122701-2.417-0001-3190-0-72.1	256.939,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06122701-2.417-0001-3190-0-27.0	291.176,00
1401.06122701-2.417-0001-3190-0-53.0	683.067,00
1401.06272702-7.007-0001-3190-0-10.1	1.887.390,00
1401.06272702-7.007-0001-3190-0-27.1	403.592,00
1401.06272702-7.007-0001-3190-0-53.1	229.604,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04121148-4.629-0001-4490-0-10.1	22.650,00
1501.04126155-2.088-0001-4490-1-10.1	33.360,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06128006-2.022-0001-3390-0-60.1	5.500.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-4.595-0001-3190-0-27.1	34.717.977,00
1691.06243204-4.595-0001-3191-0-27.1	3.284.538,00
EGE SEC. FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	200.000.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.001-0001-3390-0-60.1	15.000,00
2101.18122701-2.417-0001-3190-0-26.1	2.284.502,00
2101.18541143-4.380-0001-3390-0-31.1	3.700.000,00
2101.18541143-4.435-0001-3390-0-52.1	105.000,00
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO	
2171.13391099-1.132-0001-3390-0-70.1	246.543,62
2171.13391099-1.132-0001-4490-0-70.1	353.456,38
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO	
2181.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	1.649.606,05
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	135.000,00
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	
2321.28846702-7.009-0001-3391-0-60.1	2.000.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1	9.818.185,00
2371.20122701-2.417-0001-3191-0-10.1	1.587.195,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301192-4.527-0001-3341-1-10.1	48.846.630,00
4291.10302174-4.623-0001-3390-0-10.8	1.050.000,00
4291.10302179-4.494-0001-3341-1-10.1	970.000,00
4291.10305173-4.471-0001-4441-0-10.1	14.164.247,00
4291.10305173-4.553-0001-3341-0-10.1	17.829.561,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.037-0001-3190-0-43.1	20.188.581,00
4461.09272702-7.048-0001-3190-0-58.1	2.466.925,00
4461.09272702-7.957-0001-3190-0-58.1	235.000.000,00
4461.09272702-7.957-0001-3191-0-58.1	25.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	948.205.388,05

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	79.896.769,00
1261.12362212-2.143-0001-3190-0-23.1	746.312,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18122701-2.417-0001-3391-0-72.7	256.939,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	
1451.06421208-4.601-0001-3190-0-27.1	3.284.538,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122108-2.057-0001-4499-0-10.8	50.000,00
1491.04131070-2.037-0001-3390-0-10.1	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1501.04126155-2.088-0001-3390-1-10.1	56.010,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-4.595-0001-3190-0-10.1	13.292.770,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18122701-2.002-0001-3390-0-60.1	14.000,00
2101.18541143-4.433-0001-3390-0-52.1	55.000,00
2101.18541143-4.502-0001-3390-0-60.1	1.000,00
2101.18542143-4.489-0001-3390-0-52.1	50.000,00
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO	
2181.13392130-4.335-0001-3390-0-10.1	123.762,75
2181.13392130-4.337-0001-3390-0-10.1	470.338,63
2181.13392140-4.327-0001-3390-0-10.1	55.504,67
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23125124-4.310-0001-3390-0-60.1	120.000,00
2251.23128701-2.018-0001-3390-0-60.1	15.000,00